



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

## ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, com início às nove horas, realizou-se a Décima Terceira Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, presentes os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor Otávio Brito Lopes e Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. Ato contínuo passou-se à O R D E M D O D I A , com julgamento dos processos em pauta. No decorrer da sessão, registraram-se as seguintes ocorrências: O Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen cumprimentou os presentes e manifestou as seguintes palavras: “Declaro aberta a sessão ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, designada para hoje, 15 de maio de 2012. Meus cumprimentos efusivos aos Excelentíssimos Senhores Ministros e Ministras que compõem esta Subseção, ao ilustre Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor Otavio Brito Lopes, e também os meus cumprimentos não menos calorosos aos ilustres Advogados e Advogadas aqui presentes. Saúdo também e registro a presença dos alunos do curso de Direito do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais, Unileste, da cidade de Coronel Fabriciano, acompanhados pelos professores Wallace Carvalho Costa, Dahyana Simon Carvalho da Costa e Teophilo de Araújo. Sejam muito bem-vindos. Espero que colham um excelente proveito da participação nesta sessão. Esclareço que esta é uma das Seções em que se subdivide e atua o Tribunal Superior do Trabalho. A lei atribuiu a esta Seção competência precípua para o julgamento de duas classes de processos: mandado de segurança e ação rescisória. Quer mandado de segurança ou ação rescisória que ingresse diretamente no Tribunal Superior do Trabalho, ou seja, da competência originária do TST, quer mandado de segurança ou ação rescisória submetida a julgamento em grau de recurso ordinário, isto é, reapreciando decisão proferida por Tribunal Regional do Trabalho. Em essência, são as duas classes de processos que julgamos neste órgão



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

fracionário do Tribunal. Há uma praxe já consagrada, no afã de dinamizar os julgamentos, consistente na prévia disponibilização de votos a todos os Srs. Ministros. De modo que todos sabemos com razoável antecedência o teor dos votos que serão aqui emitidos. Por ocasião do pregão, o voto também é disponibilizado no monitor, de tal forma que possamos formar a nossa convicção e votar a matéria submetida à nossa apreciação. Esclareço, finalmente, que há uma praxe muito saudável, consagrada neste Tribunal, no que tange à sustentação oral. Uma vez apregoadado o processo, o Relator antecipa o resultado de seu voto, emite a conclusão de seu voto. Se o voto sinalizar em sentido favorável à parte em favor de quem o advogado se dispõe a sustentar, a praxe natural é a de o advogado dispensar a sustentação oral, sem prejuízo de lhe ser assegurada a palavra, caso sobrevenha divergência no curso do julgamento. São algumas diretrizes pelas quais nos pautamos no propósito de agilizar os julgamentos.” O Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen registrou: “Ao iniciar a sessão, cumpro com pesar o dever de registrar o passamento da Senhora Dolores Carmem Reis de Paula, mãe do nosso colega e amigo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, falecimento ocorrido na última sexta-feira. Em nome do Tribunal, a exemplo do que já fiz pessoalmente, quero externar de público a nossa solidariedade, expressar a Sua Excelência as nossas profundas condolências e augurar que tenha força o suficiente para ampará-lo neste momento de muita dor, de uma dor lancinante, como é a da perda da mãe, neste momento difícil enfrentado por Sua Excelência. Todos nós comungamos da dor vivida pelo Ministro Carlos Alberto. Queremos expressar de público a nossa solidariedade. Queremos expressar de público que todos estamos comungando a dor. Esperamos que Sua Excelência tenha fortaleza para este momento difícil. Proponho um voto de profundo pesar à família do Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, com a adesão do Ministério Público do Trabalho e dos Senhores Advogados.” A Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi registrou: “Faço o registro, em nome da Seção de Dissídios Individuais II, do aniversário do nosso ilustre colega, o professor e Ministro Mauricio Godinho Delgado, transcorrido no dia 13 passado. Desejo a Sua Excelência e à sua estimada e também ilustre família votos de saúde, longevidade e muitas felicidades pessoais e profissionais. Que Deus sempre o proteja. Peço que seja remetido ofício à ilustre personalidade.” O Excelentíssimo Ministro Presidente João Oreste Dalazen: “ Pois não. Todos nos associamos e todos nos regozijamos pelo transcurso do aniversário natalício do ilustre colega, Ministro Mauricio Godinho Delgado, que hoje pontifica no Tribunal Superior do Trabalho. A Ministra Cristina expressou os votos do Tribunal, a que todos aderimos. Será expedido um voto de congratulações, aprovado à unanimidade, ao ilustre colega, com a adesão do Ministério Público do Trabalho.” O



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira registrou: “A Ministra Cristina falou numa data que também me é muito cara. É que, no dia 13 de maio, foi o aniversário do nosso querido amigo e permanente colega Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros, a quem eu gostaria de mandar o nosso abraço muito cordial, de muita saúde. Sua Excelência passou por momentos difíceis muito recentemente, mas, ao lado da família, tem recebido todo o apoio, todo o carinho e toda a força necessária para continuar a ser aquela figura sempre alegre, extrovertida e inteligente, que é o Ministro Fausto. Senhor Presidente, faço esse registro.” O Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen: “Pois não. Todos nos associamos e todos nos regozijamos pelo transcurso do aniversário natalício do ilustre colega. O Ministro Francisco Fausto já presidiu este Tribunal com brilho inexcelsível. Será expedido um voto de congratulações, aprovado à unanimidade, ao ilustre colega, com a adesão do Ministério Público do Trabalho.” Julgamento dos processos consignados em ordem sequencial de pregão: **Processo: RO - 120600-86.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Carlos Alberto Alves e Outros, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Recorrido(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: ROAR - 1410200-95.2006.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Ezequiel Piscella, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros, Advogado: Dr. Salvador Fernando Sálvia, Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Recorrido(s): Santander S.A. - Serviços Técnicos, Administrativo e de Corretagem de Seguros, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Salvador Fernando Sálvia, Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Recorrido(s): Fundo Banespa de Seguridade Social - Banesprev, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Salvador Fernando Sálvia, Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Presentes à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros patrona do Recorrente e o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido (Banco Santander (Brasil) S.A.). **Processo: RO - 1127300-97.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Frederico Ispere Rocha e Outra, Advogado: Dr. Reinaldo de Francisco Fernandes, Recorrido(s): Armando da Silva e Sousa Filho, Advogado: Dr. Marcello D'Aguiar, Recorrido(s): Soaps Cosmetics Ltda., Autoridade



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Coatora: Juiz Titular da 57ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário. Por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC, por perda superveniente do objeto do mandado de segurança. Oficie-se à Presidência do Egrégio TRT da 2ª Região e ao MM. Juiz Titular da Egrégia 57ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP.Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Reinaldo de Francisco Fernandes. **Processo: ROAR - 51300-02.2007.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Recorrido(s): Marcelo Chahad Lauer, Advogado: Dr. Márcio Magnabosco da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, extinguir o processo sem resolução do mérito apenas quanto à pretensão desconstitutiva com fundamento no art. 485, IV, do CPC, por impossibilidade jurídica do pedido, e negar provimento ao apelo quanto ao pedido de corte rescisório com fulcro no art. 485, V, do CPC.Obs.: A Presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Rafael Angelo Lot Júnior. **Processo: RO - 1700-56.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Marisa Pinto Fiuza, Advogado: Dr. José Afonso Botelho Rocha, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, Advogado: Dr. Sebastião Donizeti Batista Pires, Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário.Obs.: A Presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Rafael Angelo Lot Júnior. **Processo: RO - 31-74.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ezequiel Sacramento Sena Gomes, Advogado: Dr. José Nilton Borges Gonçalves, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, Advogado: Dr. Pablo Sanches Braga, Decisão: por unanimidade, nego provimento ao recurso ordinário, no particular. Obs.: A Presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Rafael Angelo Lot Júnior. **Processo: RO - 700-12.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Marusia Conceição de Carvalho, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 62ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ordinário.Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. **Processo: ED-RO - 1820-18.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Televisão Cidade S.A., Advogado: Dr. Cláudia Orsi Abdul Ahad, Embargado(a): Antônio Ferreira de Souza Filho, Advogado: Dr. Antônio Ferreira de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, suplementando a fundamentação do v. acórdão embargado. **Processo: ED-AIRO - 18940-72.2008.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Lucidalvo Veríssimo da Silva, Advogado: Dr. Jairo Andrade de Miranda, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. José Melchiades Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRO - 29040-34.2007.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco Santander S.A., Advogada: Dra. Renata Almeida Vasques, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Agravado(s): Maria José de Souza Cunha, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 34200-83.2007.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Frederico Daniel Doné Ferraz, Recorrido(s): Luiz Fernando Silva Lima, Advogado: Dr. João Luiz de Amuedo Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ROAR - 41400-92.2007.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Banco do Brasil S.A. (Sucessor de Banco do Estado de Santa Catarina S.A.), Advogado: Dr. Alex Jung, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Embargado(a): Ruth da Silva Aguiar, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 46700-56.2004.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Guilherme Duarte da Conceição, Recorrido(s): Branco Peres Citrus Ltda., Advogado: Dr. Ulisses Renato Pereira Rodrigues, Recorrido(s): Edézio Pereira Lima, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 60340-66.2008.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Luiz Prata Girão, Advogado: Dr. Humberto Augusto Pinto Neto, Agravado(s): Espólio de Maria Noeme Pereira, Advogado: Dr. Jader de Oliveira Tavares, Agravado(s): Laticínio San Rafael Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso ordinário, determinar a reatuação do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 228 do RITST. **Processo: ROAG - 61400-81.2007.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Distribuidora de Bebidas Lim Ltda., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): Paulo Fernando de Almeida, Advogado: Dr. Laércio Barbosa de Souza, Recorrido(s): Combeli - Comercial de Bebidas e Bombonieri Limoeirense Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 86000-53.2007.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde e Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Nova Lima, Advogado: Dr. Dárcio Guimarães de Andrade, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Belo Horizonte, Caeté, Vespasiano, Nova Lima e Sabará - Sindeess, Advogado: Dr. Bruno Ferraz Hazan, Recorrido(s): Biocor Hospital de Doenças Cardiovasculares Ltda., Advogado: Dr. José Eustáquio de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade suscitada pelo Recorrente e, no mérito, negar provimento ao recurso. **Processo: RO - 124200-62.2008.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Valdeci Cezar, Advogado: Dr. Amilton Luiz de Arruda Sampaio, Recorrido(s): Arjo Wiggins Ltda., Advogado: Dr. Alberto Gris, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 190500-11.2005.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Vale do Rio Novo Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Dr. Armando Mendonça, Recorrido(s): Denis Francisco, Advogado: Dr. Maurílio Leive Ferreira Antunes, Recorrido(s): Edilson Construções S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ROAR - 275400-19.2002.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Gelo Forte Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Pinto Heluey, Embargado(a): Licínio Marinho Neves Neto, Advogada: Dra. Michelle Cristine Silva de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-Ag-RO - 400300-46.2009.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Eduardo Germano Dresch, Advogado: Dr. Marco Aurélio Rodrigues Morey, Embargado(a): Luiz Fernando da Silva Cherutti, Advogado: Dr. Orlando Antunes Toledo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: RO - 1012500-56.2010.5.02.0000 da 2a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Viação Piracicabana Ltda., Advogada: Dra. Rachel Pachiega, Recorrido(s): Agton de Souza Soares, Advogada: Dra. Iolanda Dias, Recorrido(s): Viação Marazul Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1042500-78.2006.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Antônio dos Santos Tomaz, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Recorrido(s): Indústria Mineradora Pagliato Ltda., Advogado: Dr. Sílvio Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AC - 2030196-16.2008.5.00.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Autor(a): Maria Madalena dos Santos, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Advogada: Dra. Andréa Aparecida Heczl Gonzalez, Advogado: Dr. Samuel da Silva Antunes, Réu: Ibirapuera Park Hotel Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Carreiro de Teves, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente o pedido cautelar e conceder à Autora os benefícios da justiça gratuita. Custas pela Autora no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor da causa, das quais fica isenta. **Processo: ReeNec e RO - 219900-29.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Recorrente(s): Município de Mossoró, Procurador: Dr. Olavo Hamilton Ayres Freire de Andrade, Recorrido(s): Lúcia Maria Bertulezza e Outros, Advogado: Dr. Josimar Nogueira de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa "ex officio", por incabível. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RO - 185-40.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Olimpia Catarina de Moraes, Agravado(s): Carlos José Tavares Gomes, Advogado: Dr. Adraildo Pereira da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RO - 224-89.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Edenilde Melo Gusmão da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Bittencourt Amaral, Recorrido(s): Reinaldo de Oliveira Aguiar, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Costa Souza, Recorrido(s): Controltec Engenharia Ltda., Decisão: à unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para conceder a segurança, a fim de sustar, em definitivo, a ordem de penhora sobre os salários percebidos pela Impetrante, determinada nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 0297000-92.1992.5.05.0014, liberando-se eventuais valores já penhorados a esse título. Oficie-se à 14.ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, cientificando-a do inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 838-31.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Empresa Brasileira de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Recorrido(s): Allan Roufe de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Hélcio Antônio Oliveira de Almeida, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de Feira de Santana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para conceder a segurança e, por conseguinte, determinar a realização da perícia, independentemente do depósito. Custas invertidas, a cargo do litisconsorte. **Processo: ED-RO - 2542-41.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Lisboa e Huet Comércio de Alimentos Ltda. - ME, Advogado: Dr. Sebastião Pereira Gomes, Embargado(a): Hélio D' Angelis Silva de Castro, Advogado: Dr. Gercilênio Menezes de Souza, Decisão: unanimemente, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ReeNec e RO - 185400-36.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Embargado(a): Ércio Hernandez, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Decisão: unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RO - 233300-15.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Dias Pastorinho S.A. Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Genésio Vivanco Solano Sobrinho, Embargado(a): José Gonçalves, Advogado: Dr. José Basílio Fernandes da Silveira, Decisão: unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: RO - 1167200-24.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Transportes e Logística Transgil Ltda., Advogada: Dra. Simone Zabiela Erédia, Recorrido(s): Espólio de Gilberto Prudêncio de Barros, Advogado: Dr. Jairo Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, afastada a intempestividade do Agravo Regimental, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue como entender de direito, bem como para absolver a Impetrante da majoração da multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: RO - 1233100-61.2003.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Lar da Criança Menino Jesus, Advogada: Dra. Judith da Silva Avolio, Recorrido(s): Jacy Neves de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ED-RO - 171-11.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Salvador e Região - Sintmov, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Cargas em Geral do Estado da Bahia - Sintmerba, Advogado: Dr. José Paulo de Barros Mello Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 236-33.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Madef S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Eduardo Kucker Zaffari, Recorrido(s): Gleber Edison Pedroso Motta, Advogado: Dr. Rosicléia de Fátima Bordim, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Canoas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: AIRO - 900-36.2011.5.23.0000 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eliton Augusto Rodrigues, Advogada: Dra. Maria Deise Torino, Agravado(s): Cuiabá Diesel S.A. - Indústria e Comércio de Veículos, Advogado: Dr. Dilmar de Arruda Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RO - 1388-19.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Braskem S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): Nataloel Edimar Silva Rosalaniec, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Triunfo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 19264-21.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Paulo Gilberto Tavares da Silva, Advogado: Dr. Maximilian Oliveira Maciel, Recorrido(s): Evandro Nogueira de Azevedo, Advogado: Dr. Luiz Fernando Egert Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 329600-38.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Grace França Versiani, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1079500-73.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Cteep, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Recorrido(s): Daíze Delfino de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1113700-09.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sérgio Januário de Freitas, Advogado: Dr. Roseli Moraes Coelho, Recorrido(s): Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - Cohab, Advogada: Dra. Sueli Marotte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 165-58.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TFR Transportes e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Nelson Garcia Meirelles, Recorrido(s): Lázaro Eduardo de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1384-73.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., Advogado: Dr. Daniela Manetti Mesquita, Recorrido(s): Carlos Alberto de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Oliveira, Advogado: Dr. Nilo Afonso do Valle, Recorrido(s): LCM - Montagens Industriais Ltda., Advogado: Dr. Willians Alves Berloff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: AIRO - 10593-90.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Taiga Auto Peças Ltda., Advogada: Dra. Giselle Savignon Pinheiro de Nadai, Agravado(s): Nilson Reis, Advogado: Dr. Cléber Mauricio Naylor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 186700-67.2008.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Usina Açucareira Ester S.A., Advogada: Dra. Elza Maria Leone, Recorrido(s): Cleverson André Lauria, Advogado: Dr. Julio Francisco Silva de Assiz, Decisão: por unanimidade, (I) conhecer do recurso ordinário e, quanto à pretensão rescindente dirigida em face da sentença e pautada em erro de fato, negar-lhe provimento; (II) de ofício, extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, I e VI e § 3º, do CPC e na aplicação analógica do item IV da Súmula nº 192, em relação ao pedido de desconstituição dirigido contra o acórdão regional proferido em agravo de instrumento em recurso ordinário; e (III) receber o pedido de tutela antecipada formulado pela recorrente como medida acautelatória, nos termos do item II da Súmula nº 405 e, em face do decidido, rejeitá-lo, porquanto não presentes os requisitos indispensáveis à sua concessão. **Processo: RO - 1180300-12.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Armando Moreno de Jesus e Outros, Advogada: Dra. Marilde Aparecida Malaman, Recorrido(s): Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - Daesp, Procurador: Dr. Ronis Magdaleno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às nove horas e cinquenta e cinco minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen. E, para constar eu, Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.

**Ministro João Oreste Dalazen**

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho